



2731, de 29 de setembro de 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Beneficente Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário, objetivando a prestação de serviços de anestesiologia ambulatorial e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º.** O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** O Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre os convenientes, assim como, rescindido mediante manifestação escrita e justificada de qualquer das partes.

**Art. 4º.** O teto financeiro destinado a cobrir as despesas decorrentes deste Convênio fica limitado a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais.

**Art. 5º.** As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento:

**Secretaria Municipal de Saúde**

10.302.0208.2067 Manutenção do Plantão Médico

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**2731, de 29 de setembro de 2010.**

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.1003.2072 Manutenção do programa de média e alta complexidade

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 6º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



2731, de 29 de setembro de 2010.

## ANEXO ÚNICO-MINUTA DO CONVÊNIO

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 88.597.984/0001-80, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 174.957.330-04, residente e domiciliado à Av. Miguel Soccol, nº 2875, Ap. 501, Serafina Corrêa/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.397.167/0001-20, com sede na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, Serafina Corrêa, RS, representada neste ato por seu administrador, **Sr. AGÉLIO ANTÔNIO ZADRA**, inscrito no CPF nº 152.180.820-15, portador RG nº 6003111389, doravante denominada de **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução pela **CONVENIADA** de serviços de anestesiologia ambulatorial e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados conforme determinações do Ministério da Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações da **CONVENIADA**:

I – Assegurar a prestação dos serviços de anestesiologia ambulatorial e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde, agendados e autorizados previamente, totalizando até 20 (vinte) procedimentos/mês, e os realizados em caráter de urgência e emergência, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, incluindo sobreaviso durante todos os dias da semana, sábados, domingos e feriados.

Constituem-se obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atendimentos realizados no mês anterior, limitado ao teto financeiro de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre os convenientes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que assista às partes qualquer indenização, mediante manifestação escrita e justificada de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



2731, de 29 de setembro de 2010.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA**

A CONVENIADA é responsável pela indenização por danos causados aos pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA, nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Convênio serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento:

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

10.302.0208.2067 Manutenção do Plantão Médico

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.1003.2072 Manutenção do programa de média e alta complexidade

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, RS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serafina Corrêa, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal de Serafina Corrêa.**

Agélio Antônio Zadra,  
**Administrador.**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_